

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 09/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 085/2023 -
ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.112**

MODIFICA O § 1º DO ARTIGO 2º
DO PROJETO DE LEI Nº
0085/2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Altere-se o art. 2º do Projeto de Lei 0085/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

(...)

§ 1º A natureza das parcelas que integrarão o piso incidirão sobre a remuneração base do servidor, considerando-se a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais.”

**Edifício Senador César Cals - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,
em 05 de setembro de 2023.**



Deputado Antônio Henrique

PDT

Justificativa

A presente Emenda Parlamentar tem como objetivo aprimorar o texto do Projeto de Lei 085/2023 ao alterar a redação do seguinte trecho: "A natureza das parcelas que integrarão o piso e a carga horária a ser considerada para esse efeito seguirão as normas e as regras do Ministério da Saúde," para "a natureza das parcelas que integrarão o piso, incidirão sobre a remuneração base do servidor, considerando-se a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais."

A redação atual do texto pode gerar ambiguidade quanto ao cálculo do piso salarial, uma vez que deixa a critério do Ministério da Saúde a definição das parcelas que o compõem e da carga horária a ser considerada. Com a nova redação proposta, fica claro que o piso salarial incidirá sobre a remuneração base do servidor, e a carga horária máxima de 40 horas semanais será considerada para esse cálculo.

A inclusão da carga horária máxima visa assegurar que o servidor não seja prejudicado com base em uma carga horária maior, garantindo que o piso salarial seja calculado de forma justa e proporcional ao tempo de trabalho. A definição das parcelas que compõem o piso salarial deve ser feita de forma transparente e padronizada, evitando discrepâncias na aplicação da lei e garantindo a igualdade de condições para todos os servidores da área da saúde.

Portanto, a presente Emenda Parlamentar busca aperfeiçoar o Projeto de Lei 085/2023 ao estabelecer critérios mais claros e justos para o cálculo do piso salarial dos servidores da área da saúde, promovendo transparência, equidade e proteção aos direitos desses servidores.



Deputado Antônio Henrique

PDT